



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
COREN-AM

Estudo Técnico Preliminar nº17/2024

Contratação de Empresa para treinamento.

SETOR REQUISITANTE: Presidência

ÁREA REQUISITANTE

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES	
PROCESSO: 00228.000541/2024	RESPONSÁVEL
Setor Requisitante: PRESIDÊNCIA	Maria Alex Sandra Costa Lima Leocádio

1. Introdução

Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento das demandas de bens e serviços do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas - COREN/AM, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Este documento constitui a primeira etapa do procedimento de aquisição de bens e contratação de serviços para a garantia da continuidade das atividades deste Conselho, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus Anexos, na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, do Ministério da Economia.

2. Descrição da necessidade

Da Contratação de Empresa na prestação de treinamento no 4º Seminário Nacional de Controle Interno nas Contratações Públicas que será realizado nos dias 23 a 25 de Setembro em Foz do Iguaçu – PR que acontecerá de forma presencial.

Diante disto, identificou-se a necessidade de capacitar os funcionários públicos para aprimorar seu conhecimento sobre os temas mencionados acima. Isso visa garantir resultados sistematicamente eficientes para esta Autarquia, bem como promover a troca de experiências entre as diversas áreas, buscando potencializar os melhores resultados a serem alcançados com esta iniciativa.

3. Justificativa

A capacitação dos empregados é fundamental para o sucesso e a competitividade de qualquer organização. Ela envolve o processo de desenvolver as habilidades e conhecimentos dos colaboradores para que eles possam desempenhar suas funções de forma mais eficaz e eficiente. Aqui estão algumas razões principais pelas quais a capacitação dos empregados é importante:

1. **Aumento da Produtividade:** Empregados bem treinados tendem a ser mais produtivos, pois conhecem melhor as suas funções e como executar suas tarefas de maneira mais eficaz.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
COREN-AM

2. **Melhoria na Qualidade do Trabalho:** A capacitação ajuda a garantir que os empregados compreendam os padrões e procedimentos necessários, o que pode levar a uma melhoria na qualidade dos produtos e serviços oferecidos.
3. **Adaptação às Mudanças:** O ambiente de trabalho está em constante evolução, com novas tecnologias e métodos surgindo regularmente. A capacitação ajuda os empregados a se adaptarem a essas mudanças, mantendo a empresa atualizada e competitiva.
4. **Motivação e Satisfação:** Investir no desenvolvimento dos colaboradores pode aumentar sua motivação e satisfação no trabalho, resultando em uma maior retenção de talentos e menor rotatividade.
5. **Desenvolvimento de Liderança:** A capacitação pode preparar empregados para assumir funções de liderança no futuro, ajudando a desenvolver uma base sólida de líderes dentro da organização.
6. **Inovação e Criatividade:** Empregados capacitados são mais propensos a trazer novas ideias e soluções criativas para a empresa, impulsionando a inovação.
7. **Cumprimento de Normas e Regulamentações:** Em muitos setores, é essencial que os empregados estejam atualizados sobre normas e regulamentações para garantir que a empresa esteja em conformidade legal.
8. **Melhoria no Atendimento ao Cliente:** A capacitação pode melhorar as habilidades de atendimento ao cliente, resultando em uma experiência mais positiva para os clientes e, conseqüentemente, em uma melhor reputação para a empresa.

4. Requisitos da Contratação

Para satisfação das necessidades apresentadas, vislumbra-se o atendimento da demanda através da **Contratação de Empresa de para realizacao de treinamento específico**, conforme abaixo.

Em atenção ao documento [0381188](#) apreciado na 554ª ROP realizada nos dias 30 e 31 de julho, a qual houve decisão FAVORÁVEL da Plenária quanto a Participação do seminário Nacional de Contratação Públicas, como escolha os Chefes das unidades da Procuradoria e Controladoria, sendo:

João Rosa Vieira Junior - Procurador

Carla Andreza de Melo Costa Ferreira - Controladora

Encaminhado para que seja adotadas providências quanto as inscrições dos profissionais no evento conforme as portarias Coren-AM nº 549/2024 e nº 550/2024 .

Documentos	I - E-mail 4º Sem. Nac. de Control. Int. nas Contr. Pub. (SEI nº 0381188).
Relacionados:	II- Extrato da Ata da 554ª ROP COREN-AM (SEI nº 0381229).
	II - Portaria Coren-AM nº 549 (SEI nº 0381232).
	IV - Portaria Coren-AM nº 550 (SEI nº 0381235).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
COREN-AM

5. Levantamento de Mercado

Ressaltamos a importância do treinamento aos agentes públicos para execução em suas atividades para aplicabilidade de forma assertiva das rotinas. A empresa Negócios Públicos já vem ao longo do tempo realizando e qualificando agentes públicos em todo o Brasil.

A contratação por inexigibilidade ocorrerá somente nos casos de inviabilidade de licitação, no caso presente conforme o previsto no § 1º do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021, e a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica, e o processo será instruído de acordo com o art. 72 da mesma Lei contendo os seguintes documentos:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente. “

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

.....

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica”.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
COREN-AM

6. Descrição da Solução como um Todo

Seminário Nacional de Controle Interno nas Contratações Públicas que será realizado nos dias 23 a 25 de Setembro em Foz do Iguaçu – PR que acontecerá de forma presencial. Com base na análise de mercado e considerando o artigo 18 da Lei 14.133/2021, que orienta sobre a fase preparatória do processo licitatório caracterizada pelo planejamento, a solução contemplará:

- Estruturação da unidade de controle interno no modelo das 3 linhas (de defesa);
- O papel do Controle Interno nas contratações públicas sustentáveis;
- Relacionamento entre o Controle Interno e o Controle Externo;
- Unidades internas de controle nas contratações: a sintonia entre a Assessoria Jurídica, o Controle Interno e a Auditoria Interna;
- Instrumentos de controle para prevenção à corrupção: procedimentos para combater fraude em licitações;
- Instrumentos de gestão de riscos na Lei nº 14.133/2021: Mapa de riscos, Matriz de riscos e o Plano de tratamento de riscos do macroprocesso de contratação Proteção de dados sob controle;
- Proteção de dados sob controle;
- TALK SHOW – O controle interno fiscaliza o gestor ou para o gestor;
- Os Pilares do Programa de Integridade na Administração Pública;
- Implementação da Lei 14.133/2021: pontos que exigem a participação/atuação do Controle Interno;
- Formas de manifestação do Controle Interno: Relatórios, despachos, pareceres, Check lists etc;
- Gestão e fiscalização dos contratos: as formas de atuação efetiva do controle interno.

Serão 3 dias de encontro, totalizando 24 horas de capacitação. Realizado de 23 a 25 de setembro de 2024, totalizando 24 horas de capacitação. Período da manhã, das 08h às 12h30 e à tarde, das 14h às 18h.

A empresa Negócios Públicos foi escolhida após extenso estudo de mercado, considerando a eficiência de métodos, a qualidade dos serviços ofertados e as experiências passadas de sucesso. Igualmente, levou-se em consideração a relação custo-benefício e o compromisso com princípios de sustentabilidade, eficiência, eficácia e proporcionalidade em conformidade com o artigo 5º da Lei 14.133/2021, de modo a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, em alinhamento com os objetivos estabelecidos no artigo 11 da referida lei.

7. Justificativas para o Parcelamento ou Não da Solução

No presente caso, o contratante entende não ser possível o parcelamento dos serviços, haja vista que se trata de inscrição do treinamento, sendo a empresa CONTRATADA a executora do treinamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
COREN-AM

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor R\$ 19.114,00 (Dezenove mil, cento e quatorze reais)

9. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a modernização da gestão, o Controle Interno vem assumindo cada vez mais protagonismo na esfera pública. Em matéria de contratações, está presente no dia a dia da Administração Pública, seja no papel de orientador da gestão, seja atuando no combate à corrupção.

A atividade desenvolvida no âmbito do Controle Interno é alvo de intensos debates entre especialistas na matéria. Os temas são bem diversos, como o posicionamento do Controle Interno no curso do processo de contratações, seu papel na orientação à gestão, sua atuação na regulamentação de matérias relativas às contratações, bem como enfrentamento dos novos desafios da administração Pública, a exemplo dos programas de integridade e no contexto da inovação.

Por isso, o controlador público e a sua equipe precisam estar atualizados com o que vem acontecendo na gestão pública. E são muitas alterações que ocorrem a todo instante. Mudança na legislação, na jurisprudência dos órgãos externos, nas boas práticas percebidas nas organizações, bem como na própria estrutura interna da Administração.

Por fim, e de fundamental importância a aplicabilidade de treinamento aos colaboradores do COFEN-AM, para melhor desempenho.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Processos Administrativos nº PAD de nº 00228.000541/2024.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Em atenção ao documento **0381188** apreciado na 554ª ROP realizada nos dias 30 e 31 de julho, a qual houve decisão FAVORÁVEL da Plenária quanto à Participação do seminário Nacional de Contratação Públicas, como escolha os Chefes das unidades da Procuradoria e Controladoria, sendo:

João Rosa Vieira Junior - Procurador
Carla Andreza de Melo Costa Ferreira - Controladora

Encaminho para que seja adotadas providências quanto às inscrições dos profissionais no evento conforme as portarias Coren-AM nº 549/2024 e nº 550/2024.

12. Providências a serem Adotadas

A fim de garantir a adequação da contratação ao interesse público e o alinhamento com as diretrizes da Lei 14.133, são necessárias as seguintes providências detalhadas:

- Definição clara das atribuições dos agentes públicos a serem designados para o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
COREN-AM

- Capacitação dos servidores envolvidos no processo licitatório e na gestão do contrato, com foco nas particularidades da contratação de serviços de promoção, planejamento, logística e execução de eventos.
- Estabelecimento de critérios objetivos para avaliação da qualidade dos serviços prestados, com indicadores claros e mensuráveis.
- Estabelecimento de mecanismos de comunicação eficientes entre a área requisitante, a equipe de licitações e a empresa contratada, assegurando o fluxo de informações e a resolução ágil de pendências.
- Implementação de processos e estruturas de governança para avaliação contínua, direcionamento e monitoramento dos processos licitatórios e dos respectivos contratos, de maneira a atender aos objetivos estipulados no Art. 11 da Lei 14.133.
- Observância das legislações ambientais aplicáveis e adoção de medidas mitigadoras de impactos ambientais, de acordo com o Art. 18, XII da Lei 14.133.

13. Possíveis Impactos Ambientais

A empresa esta de acordo com as exigencias do mercado, conforma declaração do licitante onde declara que cumpre os requisitos de sustentabilidade.

14. Declaração de Viabilidade

Considerando a necessidade da contratação já demonstrada nestes Estudos Preliminares, entende-se por sua viabilidade e razoabilidade, conforme disponibilidade orçamentária da Administração, a qual será inserida nos autos, oportunamente, após deliberação superior.

Documento assinado digitalmente
gov.br EDMAR LIMA DE OLIVEIRA
Data: 02/09/2024 18:02:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDMAR LIMA DE OLIVEIRA
Assessor Técnico
Mat. COREN/AM 236